



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ
Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525
CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP
e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Deliberação CBH-TJ 08/2018, de 07/12/2018

Define a data e critérios para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria, e das Câmaras Técnicas para o Biênio 2019/2020 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2019/2020.

Delibera:

Artigo 1º Fica fixada a data de 15/03/2019 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no Teatro Municipal Flávio Razuk em Pederneiras;
§1º A presidência do CBH-TJ poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

Artigo 2º Para eleição de membros da Plenária, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com o Anexo I desta Deliberação, Ficha de Inscrição para membros da Plenária. Esta ficha deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva até 20/02/2019 findo as 15:00 horas. Também serão aceitas fichas recebidas pelo correio, com data de postagem até 20/02/2019;

§1º As Entidades da Sociedade Civil não cadastradas deverão protocolar juntamente com o Anexo I, o Anexo II - Ficha de Cadastramento de Entidades da Sociedade Civil;

Artigo 3º As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

Artigo 4º Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

Artigo 8º Para eleição de membros das Câmaras Técnicas dos três segmentos, Municípios, Estado e Sociedade Civil, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com o Anexo III desta Deliberação, Ficha de Inscrição para membros das Câmaras Técnicas. Esta ficha deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva até 20/02/2019 findo as 15:00 horas. Também serão aceitas fichas recebidas pelo correio, com data de postagem até 20/02/2019;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ
Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525
CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP
e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Artigo 5º A Secretaria Executiva fornecerá, no início da reunião, lista de indicados que cumpriram o artigo 2º, em consequência, aptos a concorrer a representação na Plenária e em cada Câmara Técnica, de acordo com o Estatuto do Comitê;

Artigo 6º Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

§1º Os segmentos deverão eleger os membros aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º;

§2º Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o envio o Anexo I, que deverá ocorrer até o dia 22/03/2019 para legitimar a representação;

Artigo 7º Cada segmento deverá indicar uma entidade para compor a nova Diretoria;

Artigo 8º Cada segmento já composto para o novo biênio deverá eleger seus pares para compor cada Câmaras Técnicas;

§1º Os membros deverão ser escolhidos dentre os aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º;

§2º Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o envio o Anexo III, que deverá ocorrer até o dia 22/03/2019 para legitimar a representação;

Artigo 9º O envio do Anexo I Ficha de Inscrição para membros da Plenária e do Anexo III Ficha de Inscrição para membros das Câmaras Técnicas não garante a representação na Plenária e Câmaras Técnicas, respectivamente, sendo que a Plenária, em cada segmento, elegerá seus pares, dentre os aptos que enviaram as fichas.

Artigo 10º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.